



**DECRETO NÚMERO 8827 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do “Programa de Enfrentamento à Crise e Emergência Climática”, e instalação de Bebedouros, nas escolas pública municipal de ensino, e dá outras providências correlatas.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material decorrente de flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por parte do Poder Legislativo, bem como por contrair preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência harmonia e separação de Poderes descritos no art. 5º, da Constituição Bandeirante;

**Considerando** o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução da Lei flagrantemente inconstitucional;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Educação relativa a formulação de políticas públicas educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 4.684, de 02 de julho de 2025, cuja ementa assim dispõe: **“A criação do “Programa de Enfrentamento à Crise e Emergência Climática”, e instalação de Bebedouros, nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá providências correlatas”**, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências adequadas para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de julho de 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(FLAVIA PASCOAL)  
**Prefeita Municipal**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064